Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

01

Of. Exp. Cam. Nº 069/2011

Erechim, 08 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 08/04/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 11/04/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 062/2011, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar 50.000m³ de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 062/2011.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar 50.000m³ de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 50.000m³ (cinquenta mil metros cúbicos) de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, localizada na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.020 – Elementos de Despesa: 3390.30.00.00.00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa indenizar 50.000m³ de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

O Município de Erechim possui uma grande demanda de cascalho para atender diversos serviços prestados pela Prefeitura, dispondo de poucas áreas para extração desse material. O Sr. Luiz Domingos Toigo, possui em sua propriedade, área devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, destinada a retirada do cascalho.

A indenização de R$ 26.000,00 refere-se a 50.000m³ de cascalho, material suficiente para executar os serviços nos próximos 5 anos.

Importante referir que a retirada do cascalho da área a ser indenizada é de grande importância para o Município, em face da sua localização estratégica e da qualidade do material, o que facilita sobremaneira o desenvolvimento dos serviços por parte do Município.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

PROCESSO Nº 3837 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 - Projeto/Atividade: 2.020 – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.

Erechim, 28 de março de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
11/04/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 062/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 062/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a indenizar 50.000m³ de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 11/04/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 29 - Diretoria Legislativ

<> **Tipo Nº 062/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivaneb

Data: 11/04/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.915 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar 50.000m³ de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 50.000m³ (cinquenta mil metros cúbicos) de cascalho, a ser retirado da propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, localizada na Linha Três, Secção Dourado, neste município.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.020 – Elementos de Despesa: 3390.30.00.00.00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração